



# Diário Oficial



## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XVII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 3854

Ji-Paraná (RO), 15 de setembro de 2022

### SUMÁRIO

AVISOS DE LICITAÇÃO.....PÁG. 01  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS....PÁG. 01

### AVISOS DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2022/CPL/PMJP/RO

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de sua Pregoeira Oficial, Decreto nº 3.342/2022 e nº 2.937/2022, Processo Administrativo nº. 1-7565/2022, torna público para conhecimento dos interessados que fica SUSPENSO "SINE DIE" o PREGÃO ELETRÔNICO nº 146/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de monitoramento e manutenção/limpeza da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE's Residencial Rondon I e Residencial Capelasso, através da Secretaria Municipal de Planejamento, em razão dos pedidos de esclarecimentos e impugnação pendentes de resposta pelo setor competente (SEMPLAN/engenharia). Demais informações no endereço eletrônico: [www.gov.br/compras-pt-br/](http://www.gov.br/compras-pt-br/) e no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>

Ji-Paraná, 14 de setembro de 2022.

Thaynara de Sousa Marconi  
Pregoeira  
Decreto nº 2.967/2022

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2022/PMJP-RO

O Município de Ji-Paraná - RO, por intermédio de sua Pregoeira, Decreto Municipal nº 2.967/GAB/PMJP/2022, torna público o Processo Administrativo Licitatório 1-5884/2022 – SEMASF, será realizada licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR VALOR POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto nº 10.024/19, do Decreto Municipal nº 9753/05 e nº 3.343/2022, do Decreto Municipal nº 6566/16, da Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, cujo objeto é a Aquisição de 03 (três) veículos automotores 0 km (zero km) de cinco lugares, tipo popular, original de fábrica, para atender as necessidades da Proteção Social Básica (Pró Social) e Proteção Social Especial (Pró-vidas), através da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família. Valor total estimado: R\$ 267.798,75 (duzentos e sessenta e sete reais, setecentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos). Data de Abertura: 30/09/2022. Horário: 09hs30min (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: [www.gov.br/pt-br/](http://www.gov.br/pt-br/) e no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/> local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná/RO, 14 de setembro de 2022.

Thaynara de Sousa Marconi  
Pregoeira  
Decreto n. 2.967/GAB/PMJP/2022

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2022/PMJP-RO

O Município de Ji-Paraná - RO, por intermédio de sua Pregoeira, Decreto nº 2.967/2022/PMJP/RO e Decreto nº 3.343/2022/PMJP/RO, torna público os Processos Administrativos Licitatórios 1-6914/2022/FCJP, será realizada licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 10.024/19, do Decreto Municipal nº 14.700/21 e suas alterações conforme Decreto Municipal nº 15.860/2021, Decreto Municipal nº 6566/16, Lei Complementar nº 123/06 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, cujo objeto é o Registro de preços para eventual e futura aquisição de material para confecção e restauração dos enfeites natalinos, a ser realizado através da Fundação Cultural de Ji-Paraná. Valor Estimado: R\$ 1.970.359,80 (um milhão, novecentos e setenta mil, trezentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos). Data de Abertura: 29/09/2022. Horário: 09hs30min (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: [www.gov.br/pt-br/](http://www.gov.br/pt-br/) e no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/> local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná/RO, 14 de setembro de 2022.

Thaynara de Sousa Marconi  
Pregoeira  
Decreto nº 2.967/2022

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Estado de Rondônia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/SRP/SUPECOL/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N. 087/CPL/PMJP/2022  
PROCESSO: N. 1-4240/2022 – VOL. I e II - SEMAD.  
LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal n. 7892/13, Decretos Municipais n. 14700/2021, 6566/2016, 11252/2019 e Lei 3487/2022; Lei Complementar n. 123/06. (UASG N. 980005).

FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS: Futura e eventual contratação de empresa gerenciadora e operadora de sistema de "CARTÕES DE ABASTECIMENTO" para aquisição de combustíveis (gasolina comum, diesel S-10, diesel 500 e Arla 32) a fim de atender a Prefeitura Municipal de Ji-Paraná e suas unidades administrativas, através da Secretaria Municipal de Administração, conforme Termo de Referência e Anexos, fls. 05/38, 69/87 e Edital de Licitação - Pregão Eletrônico para Registro de Preços 087/SUPECOL/PMJP/2022, fls.131/170 (AMPLA CONCORRÊNCIA) – nos termos da Lei Complementar 123/2006, fls. 148/183.

Empresas Detentora do Registro: PRIME CONSULTORIA E AESSORIA EMPRESARIAL LTDA pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n. 05.340.639/0001-30, sediada na Rua Calçada Canopi, 11 – Andar 2 sala 3 centro apoio II – Santana de Parnaíba/SP. (Fone: 11 4154 2398 / 19 3518-7021, e-mail: (licitacao@primebeneficios.com.br, neste Ato representada por Renata Nunes Ferreira, representante legal brasileira, casada, portadora do RG n. 48.537.010-4 SSP/SP e inscrita no CPF/n. 371.237.288-40, (fls. 273.289 e 485/489).

Aos 13 (treze) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, às 10:00 horas na sala da Superintendência Permanente de Compras e Licitação da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO, neste ato representado, conforme determina o Capítulo XI, art. 20º da Lei n. 3487 de 23 de fevereiro de 2022, por sua Superintendente, Heveleny Maria Cabral de Lima Jardim, que aprecia e determina a lavratura da presente Ata de Registro de Preços sob n. 068/SRP/SUPECOL/2022, tendo como licitante homologada e adjudicada a empresa acima qualificada, tendo a presente acordado com a classificação, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOS DO "GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DO COMBUSTÍVEL", (onde o termo "preço" deve

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150  
Fone: (69) 9975 2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25



Estado de Rondônia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ser interpretado como percentual de desconto e taxa de administração, no valor de 5,75% que incidirá sobre o preço médio divulgado pela ANP), conforme Termo de Referência e anexos, fls. 05/38, 69/87; Solicitação de material, fls. 39/40; Cotação de preço, fls. 43/67; Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 92; Minuta do Edital, fls. 94/121; Parecer n.460/PGM/PMJP/2022, fls. 124/127; Aviso e Edital de Licitação Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 87/SUPECOL/RO/2022, fls. 131/170; Publicações, 172/188; Documentos da suspensão fls.190/271 Proposta, fls. 273/274; Habilitação, fls. 275/370; Resultado por fornecedor do Pregão, fls. 373; Ata de Realização do Pregão Eletrônico n. 087/2022(SRP) de 11/07/2022, fls. 375/378; recurso/contrarrazão/decisão, fls. 384/448; Decisão do Prefeito, fls.456,457; Parecer Jurídico n. 0875/PGM/PMJP/2022, fls. 465,466 e Termo de Homologação do Pregão Eletrônico n. 087/2022 de 09/09/2022, fls. 467, conforme quadro abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN D	QNT	VALOR UNIT (RS)	VALOR TOTAL (RS)
1	contratação de empresa gerenciadora e operadora de sistema de "CARTÕES DE ABASTECIMENTO", para aquisição de combustíveis (gasolina comum, diesel S-10, diesel 500 e Arla 32), para atender a Prefeitura Municipal de Ji-Paraná e suas Unidades Administrativas, postos no eixo de Vilhena / Porto Velho-RO, taxa de Adm. Gerenciamento, conforme os termos, condições, quantidades e exigências constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência e seus anexos.	SC	1	RS 11.219.452,63	RS 11.219.452,63
TAXA ADMINISTRATIVA					0,00%
DESCONTO OFERTADO SOBRE OS ITENS					-5,75%
VALOR TOTAL OFERTADO (RS)					RS 10.574.834,10

#### 1- DO OBJETO:

1.1 - Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa gerenciadora e operadora de sistema de "CARTÕES DE ABASTECIMENTO" para aquisição de combustíveis (gasolina comum, diesel S-10, diesel 500 e Arla 32) a fim de atender a Prefeitura Municipal de Ji-Paraná e suas unidades administrativas, através da Secretaria Municipal de Administração, por um período de 12 (doze) meses.

1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que atuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para liberação de saldo de Ata;

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150  
Fone: (69) 9975 2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25



Estado de Rondônia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Superintendência Permanente de Compras e Licitação - SUPECOL, contendo:  
a) Descrição do material requisitado e quantidade;  
b) Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;  
c) Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

#### 2- DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1 - A Superintendência Permanente de Compras e Licitação em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido/empenho, admitindo a utilização de e-mail, desde que:

- a) Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma;
- b) O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

#### 3- DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

3.1 - Ao receber as requisições a Superintendência Permanente de Compras e Licitação acompanhará o pedido no controle de saldos das requisições no sistema COMPRAS e quando for o caso de processo comum anotar em planilhas de acompanhamento dos saldos da Ata;

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

3.3 - Não é permitida a emissão de empenho para a entrega parcelada do quantitativo nele discriminado.

#### 4- DO REAJUSTE:

4.1. A revisão dos preços será realizada conforme consta no Edital do Pregão Eletrônico nº 087/SUPECOL/PMJP/2022.

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150  
Fone: (69) 9975 2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25



Estado de Rondônia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



#### 5 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO, DO SERVIÇOS E EXECUÇÃO, DA RESPONSABILIDADE.

5.1 - A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

5.2 - A empresa deverá apresentar declaração de que detém uma rede de postos credenciados no Município de Ji-Paraná/RO, e no eixo Vilhena x Porto velho e as demais cidades citadas no Termo de Referência, Anexo I do Edital, que deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias na semana, de forma a permitir um atendimento continuado.

5.3 - No eixo Vilhena x Ji-Paraná a empresa deverá ter uma rede de postos credenciados, no mínimo nos seguintes municípios: Ji-Paraná no mínimo 2 (dois) posto no Primeiro distrito e 2 (dois) no Segundo distrito, no eixo de Ji-Paraná a Costa Marques; Ji-Paraná, Rolim de Moura, Alta Floresta, Alto Alegre dos Parecis, Nova Brasilândia; Vilhena, Colorado do Oeste, Cerejeiras; Porto Velho, Nova Mamoré, Guajará Mirim; Ji-Paraná, Mirante da Serra; Ji-Paraná, Theobroma, Machadinho, Cujubim; Ariquemes, Monte Negro, Buritis; Campo Novo, Espigão, Chupinguaia; Porto velho X Rio Branco do Acre/ACRE; No eixo de Ji-Paraná, Pontes Lacerda/MT e Cuiabá/MT, constante no Termo de Referência no item 4 e demais subitens – Anexo I do Edital.

5.4 - A Contratada promoverá o gerenciamento informatizado dos veículos abrangidos, constante no Termo de Referência – Anexo I do Edital, compreendendo a implantação e gestão de um sistema tecnológico específico com metodologia de cadastramento dos mesmos, controle e logística, possibilitando o abastecimento;

5.4.1 - Fica a cargo da Contratada a implantação de sistema integrado com uso de tecnologia de identificação eletrônica para os VEÍCULOS E MOTORISTAS, e senhas de acesso;

5.4.2 - A informatização dos controles a partir de sistema integrado de gestão, deverá possibilitar o lançamento de dados, emissão de relatórios financeiros, operacionais e gerenciais, que permitam controle total dos gastos com combustível;

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150  
Fone: (69) 9975 2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25



Estado de Rondônia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



5.4.3 - Disponibilizar relatórios gerenciais e operacionais informatizados ao Setor de Controle de Tráfego desta municipalidade, por veículo, contendo: placa/tombamento, tipo de combustível, quantidade de litros, valor por litro, percentual de desconto ofertado, local, hora e data em cada abastecimento;

5.4.4 - a implantação do sistema informatizado "CARTÕES DE ABASTECIMENTO" voltado ao abastecimento e controle do consumo de combustíveis, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir da assinatura da ata/contrato, contendo todos os dados constantes no subitem 7.3 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

5.5 - A empresa contratada devesse, no caso de postos que não tenham equipamento para operar os cartões magnéticos, providenciar o fornecimento dos equipamentos para viabilizar os abastecimentos de combustível, de forma a não prejudicar a prefeitura Municipal de Ji-Paraná. O demais item encontra-se no Termo de Referência no item 8 e demais subitens – Anexo I do Edital.

#### 6- DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1 - Os serviços registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada por cada gestor da pasta para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 11252/GAB/PMJP/2019;

6.2 - Não será admitida a entrega dos materiais pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;

6.3 - Os serviços serão recebidos provisoriamente no momento da entrega ou em até 5 (cinco) dias úteis, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso, conforme edital.

6.4 - A aceitação definitiva dar-se-á num prazo não superior a 05 (cinco) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aprovação, quando do recebimento da Nota Fiscal atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado o informe de recebimento.

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150  
Fone: (69) 9975 2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25



Estado de Rondônia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



#### 7- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

7.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.

7.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

#### 8- VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

#### 9- DA PUBLICAÇÃO:

9.1 - A Ata de Registro de Preços n. 068/SRP/SUPECOL/2022, deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

#### 10 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 - A empresa Contratada, quando em posse da Nota de Empenho, além de outras formas decorrentes, como por exemplo: contratos, autorização de compras, ordem de serviços ou instrumentos semelhantes, que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado), sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, e observada à gravidade da ocorrência e ao disposto na Lei Federal n.

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150  
Fone: (69) 9975 2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25



Estado de Rondônia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



10.520/2002 e Lei Federal n. 8.666/93, poderá, garantida a prévia e ampla defesa, sofrer as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa, salvo previsão diversa neste instrumento convocatório ou no contrato, de:
- 0,1% ao dia sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado para a entrega/execução, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;
  - 0,5% sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto na alínea "a";
  - 0,5% ao dia sobre o valor do produto/execução do serviço, no caso de atraso injustificado para substituição, limitada a incidência a 10 (dez) dias;
  - 08% sobre o valor do produto/execução do serviço, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea "c";
  - 10% sobre o valor total adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, por prazo não superior a 2 (dois) anos, considerando especialmente os seguintes critérios para a dosimetria da pena:
- por seis meses - nos casos de reiterado inadimplemento por culpa, assim compreendida situação que a contratada poderia evitar, compensar ou por iniciativa própria tempestivamente regularizar;
  - por um ano - nas hipóteses de atos ilícitos culposos;
  - por dois anos - em situações em que ação culposa da contratada causar severo prejuízo à execução do contrato, ou acarretar expressivo danos ao erário, ao patrimônio público ou à regularidade dos serviços.
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 - Se a multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

10.3 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 24.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

Rua dos Beliantes, 130 - Bairro Unupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150  
Fone: (69) 9975 2759 - CNPJ: 04.092.672/0001-25



Estado de Rondônia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



10.4 - A reabilitação tratada no inciso IV do item 24.1 poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, sendo concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

10.5 - Considerar-se-á suscetível de pena de declaração de inidoneidade a ação ou omissão dolosa da contratada, especialmente nas seguintes situações:

- Não atendimento reiterado de determinações expressas do contratante quanto ao regular cumprimento das obrigações estabelecidas em contrato;
- Ensejar pagamento por indenização ou a celebração de contratação emergencial, em detrimento do interesse público;
- Ocasional a anulação ou cancelamento de item que integre Ata de Registro de Preços, ou repercutir além do MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, em mais de um órgão público ou entidade administrativa;
- Ensejar danos ao meio ambiente ou ao patrimônio histórico, artístico ou cultural;
- Uso de documento falso, ou emprego de simulação ou qualquer meio ardiloso para justificar descumprimento contratual ou obter proveito indevido; e
- Manifesta má-fé de preposto, dirigente ou qualquer representante credenciado, com vistas a ocultar irregularidade grave ou facilitar obtenção de vantagem ilícita.

10.6 - Os contratos firmados em momento anterior à declaração de inidoneidade não devem ser necessariamente rescindidos em razão exclusiva da penalidade, uma vez que a sanção não tem o efeito imediato e automático de invalidar as avenças já firmadas. Poderá a Administração, entretanto, promover a rescisão, se identificar real risco à continuidade, aplicando o disposto no art. 78, XII, da Lei n. 8.666/93.

10.7 - A autorização de compra, ordem de execução de serviço ou expediente similar ao instrumento de contrato deverão consignar quais sanções são previstas no caso de descumprimento total ou parcial da obrigação.

10.8 - Nos casos em que a entrega do produto ou a prestação do serviço ocorrer de forma fracionada, a multa prevista no inciso II incidirá apenas sobre a parcela que estiver em atraso.

Rua dos Beliantes, 130 - Bairro Unupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150  
Fone: (69) 9975 2759 - CNPJ: 04.092.672/0001-25



Estado de Rondônia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



10.9 - Na fixação de qualquer pena, além dos critérios específicos para cada caso, serão considerados os antecedentes, os atenuantes e o dano advindo da conduta.

- 10.10 - Considera-se reincidência a prática de quaisquer condutas ilícitas apenas nos últimos 5 (cinco) anos por decisão administrativa irrecorrível.
- 10.11 - São circunstâncias atenuantes:
- Ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;
  - Ser o infrator primário perante a Administração Pública Municipal;
  - Ter o infrator adotado as providências para minimizar as consequências decorrentes do ato;
  - Ter o infrator adotado as providências para reparar integralmente as consequências decorrentes do ato; e
  - Ter o contrato valor não superior a 10% (dez por cento) do limite estabelecido para compras e serviços que não sejam de engenharia, na modalidade de convite.

- 10.12 - Na avaliação do prejuízo advindo para a Administração Pública deve ser verificado o dano ao patrimônio material ou ao regular funcionamento da atividade administrativa, em face de decorrer da conduta ilícita quaisquer dos seguintes eventos:
- Destruição ou avaria de bens afetados a um serviço ou às instalações físicas da Prefeitura e suas unidades administrativas;
  - Desabastecimento de produto essencial, assim considerado aquele cuja supressão possa comprometer a saúde e a segurança de pessoas;
  - Comprometimento parcial do regular funcionamento da Prefeitura, em quaisquer dos seus órgãos, ou da prestação do seu serviço jurisdicional; e
  - Interrupção efetiva da prestação de qualquer serviço relevante.

10.13 - Nas licitações originárias de pregão, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Ji-Paraná, e será solicitado descredenciamento no SICAF e nos demais sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:

- Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato; e

Rua dos Beliantes, 130 - Bairro Unupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150  
Fone: (69) 9975 2759 - CNPJ: 04.092.672/0001-25



Estado de Rondônia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



V - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.14 - A penalidade a que se refere o item anterior será aplicada sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.15 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Prefeito, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

10.16 - As demais sanções serão aplicadas pelo gestor da Pasta, obedecidas as garantias previstas em lei e no presente regulamento.

10.17 - A Administração Pública obedecerá aos seguintes procedimentos para apurar responsabilidade do contratado:

- Expedirá citação ao contratado para que, querendo, apresente defesa no prazo legal;
- Encaminhará a defesa, se apresentada, à Pasta de origem para que se pronuncie sobre as razões apresentadas;
- Deliberará sobre eventuais medidas de esclarecimento, de ofício ou a requerimento; e
- Apresentará as suas conclusões à Autoridade Competente para decisão ou deliberação.

10.18 - A citação será expedida via Correios, com aviso de recebimento, ou entregue pessoalmente ao preposto, mediante recibo, da empresa quando autorizado na Carta de Preposto.

10.19 - Em casos de recusa, ocultação e de não localização da pessoa a ser citada, serão adotadas as medidas correspondentes previstas na legislação processual, conforme o caso.

10.20 - Para efeitos de produção de provas que sejam pertinentes e relevantes, serão adotados os critérios do Código de Processo Civil.

10.21 - A decisão será publicada no Diário Oficial do Município e notificada ao contratado pelo Gabinete do Prefeito, por intermédio do preposto ou pelos Correios, com aviso de recebimento.

Rua dos Beliantes, 130 - Bairro Unupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150  
Fone: (69) 9975 2759 - CNPJ: 04.092.672/0001-25



Estado de Rondônia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



10.22 - Das decisões de competência do gestor da Pasta caberão recursos, em prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.23 - Nas declarações de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração ao Prefeito, a ser interposto no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.24 - O pedido de reconsideração e os recursos não terão efeito suspensivo, que poderá ser requerido pela parte interessada, fundamentando-o em razões de relevância, a ser apreciado pela autoridade.

10.25 - A Administração Pública encaminhará notícia da penalidade para registro, conforme o caso, no SICAF e no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar com a Administração Pública Municipal.

#### II - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 11.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- Descumprir as condições da ata de registro de preços e com as exigências contidas na legislação pertinente;
  - Deixar de firmar o contrato ou não aceitar outro instrumento equivalente decorrente do registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - O contratado der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por quaisquer dos motivos elencados no Art. 78 e seus incisos, da Lei n. 8.666/93;
  - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado.

11.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

11.3. A solicitação do proponente e/ou contratado para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de cancelamento do preço registrado, caberá a aplicação das sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Rua dos Beliantes, 130 - Bairro Unupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150  
Fone: (69) 9975 2759 - CNPJ: 04.092.672/0001-25



Estado de Rondônia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



11.4. O cancelamento de registros de preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.5. A comunicação do cancelamento do preço registrado será realizada por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante no processo que deu origem ao registro de preços, com a respectiva publicação do cancelamento no Diário Oficial do Município.

11.6. Encontrando-se o proponente que tenha seus preços registrados e/ou contratado em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação em Diário Oficial do Município, por uma única vez, e disponibilizado em meio eletrônico.

#### 11 - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES "CARONA".

11.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 4º do Decreto Municipal n. 14700/21.

11.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou "carona" a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;

11.3 - Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

11.4 - Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo, conforme Decreto Municipal n. 14700/2021.

#### 12 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Rua dos Beliantes, 130 - Bairro Unupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150  
Fone: (69) 9975 2759 - CNPJ: 04.092.672/0001-25



# Diário Oficial

## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**  
Realização: **Coordenadoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Unupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO  
E-mail: [decom@ji-parana.ro.gov.br](mailto:decom@ji-parana.ro.gov.br)  
Página eletrônica: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria Nº 011/GAB/PM/JF/2018"

**Isaú Fonseca**  
Prefeito

**Ricardo Marcelino Braga**  
Procuradoria-Geral do Município

**Jônatas de França Paiva**  
Secretaria Municipal de Administração

**Pedro Cabeça Sobrinho**  
Secretaria Municipal de Planejamento

**Wanessa Oliveira e Silva**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Diego André Alves (Interino)**  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

**José Luiz Vargas**  
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

**Patrícia Margarida Oliveira Costa.**  
Controladoria Geral do Município

**Diego André Alves**  
Secretaria Municipal de Fazenda

**Jesse Mendonça Bitencourt**  
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

**Volnei Inocêncio da Silva**  
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

**Ivanilson Pereira Araujo**  
Secretaria Municipal de Educação

**Jeane Muniz Rioja Ferreira**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**Maria Sônia Grande Reigota Ferreira**  
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

**Ana Maria Alves Santos Vizeli**  
Secretaria Municipal de Assistência Social

**Gezer Lima de Souza**  
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

**Oribe Alves Júnior**  
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

**Maria da Penha Nardi**  
Secretário de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

**Paulo Sérgio Rodrigues Moura**  
Fundação Cultural

**Rui Vieira de Souza**  
Secretário Municipal do Governo

**Agostinho Castelo Branco Filho**  
Fundo Municipal de Previdência Social

**Wilson Neves de Oliveira**  
Coordenadoria de Comunicação Social



12.2 - Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

12.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 14700/21, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

12.4 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo "Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços", "Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento" e "Anexo de Ata de Formação do Cadastro de Reserva", quando este for o caso.

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 15 (quinze) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

**Ariele Fernandes Alves**  
Assistente de Ata de Registro de Preço  
Dec. 3189 de 12 de agosto de 2022

**Sônia Regina da Silva**  
Coordenadora de Ata de Registro de Preço  
Dec. 0614 de 24 de fevereiro de 2022

**Hevileny M. C. de Lima Jardim**  
Superintendente da SUPECOL  
Dec. 2936 de 01 de agosto de 2022

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

**PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n. 05.340.639/0001-30, sediada na Rua Calçada Canopo, 11 – Andar 2 sala 3 centro apoio II – Santana de Parnaíba/SP. (Fone: 11 4154 2398 / 19 3518-7021, e-mail: [licitacao@primebeneficios.com.br](mailto:licitacao@primebeneficios.com.br), neste Ato representada por **Renata Nunes Ferreira**, representante legal brasileira, casada, portadora do RG n. 48.537.010-4 SSP/SP e inscrita no CPF/ n. 371.237.288-40, (fls. 273,289 e 485/489), firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando a contratação de empresa gerenciadora e operadora de sistema de "CARTÕES DE ABASTECIMENTO" para aquisição de combustíveis (gasolina comum, diesel S-10, diesel 500 e Arla 32 - onde o termo "preço" deve ser interpretado como percentual de desconto e taxa de administração, no valor de 5,75% que incidirá sobre o preço médio divulgado pela ANP) a fim de atender a Prefeitura Municipal de Ji-Paraná e suas unidades administrativas, através da Secretaria Municipal de Administração, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fls. 467), segundo descrito no Termo de Referência e anexos, fls. 05/38, 09/87 e Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preço n. 087/SUPECOL/PMJP/2022 e anexos, fls. 148/183, do Processo Administrativo n. 1-4240/2022 – Vol. I e II - SEMAD, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 068/SRP/SUPECOL/2022**, independentemente de sua transcrição, ficando desde já ciente do **prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir da assinatura da ata/contrato**, após o recebimento da nota de empenho, para o início do fornecimento dos serviços, conforme cláusulas do Termo de Referência – Anexo I do Edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 13 de setembro de 2022.

**PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**  
CNPJ n. 05.340.639/0001-30

# Sangue é Vida



Homens e mulheres  
com idade entre **18 e 60** anos  
com peso superior a **50 Kg**  
sem **tatuagens recentes**

**DOE SANGUE  
VOCÊ TAMBÉM**



Rua dos Billantes, 130 - Bairro Ursugi - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150  
Fone: (69) 9975 2759 - CNPJ: 04.092.672/0001-25

Rua dos Billantes, 130 - Bairro Ursugi - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150  
Fone: (69) 9975 2759 - CNPJ: 04.092.672/0001-25



**MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**  
Av. 2 de Abril, 1701  
CNPJ : 04092672/0001-25

## ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Página 1

**Nº Proc. Licitatório :** 000171/22 **Modalidade :** PREGÃO ELETRÔNICO **Nº Modalidade Licit. :** 87  
**Proc. Administrativo :** 1-4240-2022 **Nº Controle Ata :** 068/SRP/SUPECOL/2022 **Prazo de Validade :** 13/09/2023  
**Objeto / Descrição :** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa gerenciadora e operadora de sistema de "CARTÕES DE ABASTECIMENTO", para aquisição de combustíveis (gasolina comum, diesel-S10, diesel 500 e Arla 32) a fim de atender a Prefeitura Municipal de Ji-Paraná e suas unidades

**Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade :** 13/09/2023

**Fornecedor / Proponente :** 97008PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vlr. Saldo Total
1	055.004.620	INTRODUÇÃO/OBJETO PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA INTRODUÇÃO/OBJETO 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para a contratação de empresa gerenciadora e operadora de sistema de "CARTÕES DE ABASTECIMENTO", para aquisição de combustíveis (gasolina comum, diesel-S10, diesel 500 e Arla 32), para atender a Prefeitura Municipal de Ji-Paraná e suas Unidades Administrativas, postos no eixo de Vilhena/Porto Velho-RO, Taxa de Adm/ Gerenciamento	SC	5,75%	1	10.574.334,10	10.574.334,10	0	0	0	10.574.334,10

**Total (Por Fornecedor) :** R\$10.574.334,1

**Total Registro de Preços (Inicial) :** 10.574.334,10

**Saldo Total:** 10.574.334,10

# FUNDAÇÃO CULTURAL

Promovendo a preservação dos valores culturais  
Cursos e oficinas promovidas pela Fundação Cultural de Ji-Paraná

**FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ**  
Av. Brasil, 1305 - Nova Brasília  
(69) 3422-8848




FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ-RO



Estado de Rondônia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Estado de Rondônia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Estado de Rondônia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 - Se a multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

10.3 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a do inciso II.

10.4 - A reabilitação tratada no inciso IV do item 10.1 poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, sendo concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

10.5 - Considerar-se-á suscetível de pena de declaração de inidoneidade a ação ou omissão dolosa da contratada, especialmente nas seguintes situações:

- I - Não atendimento reiterado de determinações expressas do contratante quanto ao regular cumprimento das obrigações estabelecidas em contrato;
- II - Ensejar pagamento por indenização ou a celebração de contratação emergencial, em detrimento do interesse público;
- III - Ocasionar a anulação ou cancelamento de item que integre Ata de Registro de Preços, ou repercutir além do MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, em mais de um órgão público ou entidade administrativa;
- IV - Ensejar danos ao meio ambiente ou ao patrimônio histórico, artístico ou cultural;
- V - Uso de documento falso, ou emprego de simulação ou qualquer meio ardiloso para justificar descumprimento contratual ou obter proveito indevido; e
- VI - Manifestar má-fé de preposto, dirigente ou qualquer representante credenciado, com vistas a ocultar irregularidade grave ou facilitar obtenção de vantagem ilícita.

10.6 - Os contratos firmados em momento anterior à declaração de inidoneidade não devem ser necessariamente rescindidos em razão exclusiva da penalidade, uma vez que a sanção não tem o efeito imediato e automático de invalidar as avenças já firmadas. Poderá a Administração, entretanto, promover a rescisão, se identificar real risco à continuidade, aplicando o disposto no art. 78, XII, da Lei n. 8.666/93.

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150  
Fone: (69) 3416.4043 - CNPJ: 04.092.672/0001-25



Estado de Rondônia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150  
Fone: (69) 3416.4043 - CNPJ: 04.092.672/0001-25

Estado de Rondônia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150  
Fone: (69) 3416.4043 - CNPJ: 04.092.672/0001-25

Estado de Rondônia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



10.7 - A autorização de compra, ordem de execução de serviço ou expediente similar ao instrumento de contrato deverão consignar quais sanções são previstas no caso de descumprimento total ou parcial da obrigação.

10.8 - Nos casos em que a entrega do produto ou a prestação do serviço ocorrer de forma fracionada, a multa prevista no inciso II incidirá apenas sobre a parcela que estiver em atraso.

10.9 - Na fixação de qualquer pena, além dos critérios específicos para cada caso, serão considerados os antecedentes, os atenuantes e o dano advindo da conduta.

10.10 - Considera-se reincidência a prática de quaisquer condutas ilícitas apenas nos últimos 5 (cinco) anos por decisão administrativa irreversível.

- 10.11 - São circunstâncias atenuantes:
  - I - A ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;
  - II - Ser o infrator primário perante a Administração Pública Municipal;
  - III - Ter o infrator adotado as providências para minimizar as consequências decorrentes do ato;
  - IV - Ter o infrator adotado as providências para reparar integralmente as consequências decorrentes do ato; e
  - V - Ter o contrato valor não superior a 10% (dez por cento) do limite estabelecido para compras e serviços que não sejam de engenharia, na modalidade de convite.

10.12 - Na avaliação do prejuízo advindo para a Administração Pública deve ser verificado o dano ao patrimônio material ou ao regular funcionamento da atividade administrativa, em face de decorrer da conduta ilícita quaisquer dos seguintes eventos:

- I - Destruição ou avaria de bens afetados a um serviço ou às instalações físicas da Prefeitura e suas unidades administrativas;
- II - Desabastecimento de produto essencial, assim considerado aquele cuja supressão possa comprometer a saúde e a segurança de pessoas;
- III - Comprometimento parcial do regular funcionamento da Prefeitura, em quaisquer dos seus órgãos, ou da prestação do seu serviço jurisdicional; e
- IV - Interrupção efetiva da prestação de qualquer serviço relevante.

10.13 - Nas licitações originárias de prego, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Ji-Paraná, e será solicitado credenciamento no SICAF e nos

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150  
Fone: (69) 3416.4043 - CNPJ: 04.092.672/0001-25

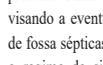


Estado de Rondônia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



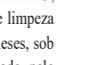
Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150  
Fone: (69) 3416.4043 - CNPJ: 04.092.672/0001-25

Estado de Rondônia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150  
Fone: (69) 3416.4043 - CNPJ: 04.092.672/0001-25

Estado de Rondônia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



demaís sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:

- I - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- II - Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- III - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- IV - Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato; e
- V - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.14 - A penalidade a que se refere o item anterior será aplicada sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.15 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Prefeito, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

10.16. As demais sanções serão aplicadas pelo gestor da Pasta, obedecidas as garantias previstas em lei e no presente regulamento.

10.17 - A Administração Pública obedecerá aos seguintes procedimentos para apurar responsabilidade do contratado:

- I - Expedir citação ao contratado para que, querendo, apresente defesa no prazo legal;
- II - Encaminhar a defesa, se apresentada, à Pasta de origem para que se pronuncie sobre as razões apresentadas;
- III - Deliberará sobre eventuais medidas de esclarecimento, de ofício ou a requerimento; e
- IV - Apresentará as suas conclusões à Autoridade Competente para decisão ou deliberação.

10.18 - A citação será expedida via Correios, com aviso de recebimento, ou entregue pessoalmente ao preposto, mediante recibo, da empresa quando autorizado na Carta de Preposto.

10.19 - Em caso de recusa, ocultação e de não localização da pessoa a ser citada, serão adotadas as medidas correspondentes previstas na legislação processual, conforme o caso.

10.20 - Para efeitos de produção de provas que sejam pertinentes e relevantes, serão adotados os critérios do Código de Processo Civil.

10.21 - A decisão será publicada no Diário Oficial do Município e notificada ao contratado pelo Gabinete do Prefeito, por intermédio do preposto ou pelos Correios, com aviso de recebimento.

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150  
Fone: (69) 3416.4043 - CNPJ: 04.092.672/0001-25



Estado de Rondônia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150  
Fone: (69) 3416.4043 - CNPJ: 04.092.672/0001-25

Estado de Rondônia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150  
Fone: (69) 3416.4043 - CNPJ: 04.092.672/0001-25

Estado de Rondônia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



10.22 - Das decisões de competência do gestor da Pasta caberão recursos, em prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.23 - Nas declarações de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração ao Prefeito, a ser interposto no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.24 - O pedido de reconsideração e os recursos não terão efeito suspensivo, que poderá ser requerido pela parte interessada, fundamentando-o em razões de relevância, a ser apreciado pela autoridade.

10.25 - A Administração Pública encaminhará notícia da penalidade para registro, conforme o caso, no SICAF e no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar com a Administração Pública Municipal.

#### 11- CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1- O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7.º da Lei n.º 10.520, de 2002.

11.2- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - Por razão de interesse público; ou
- II - A pedido do fornecedor.

#### 12 - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES "CARONA".

12.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município,

10.22 - Das decisões de competência do gestor da Pasta caberão recursos, em prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.23 - Nas declarações de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração ao Prefeito, a ser interposto no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.24 - O pedido de reconsideração e os recursos não terão efeito suspensivo, que poderá ser requerido pela parte interessada, fundamentando-o em razões de relevância, a ser apreciado pela autoridade.

10.25 - A Administração Pública encaminhará notícia da penalidade para registro, conforme o caso, no SICAF e no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar com a Administração Pública Municipal.

#### 11- CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1- O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7.º da Lei n.º 10.520, de 2002.

11.2- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - Por razão de interesse público; ou
- II - A pedido do fornecedor.

#### 12 - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES "CARONA".

12.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município,

mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 4.º do Decreto Municipal n. 14700/21.

12.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou "carona" a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;

12.3 - Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

12.4 - Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo, conforme Decreto Municipal n. 14700/2021.

#### 13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.2 - Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 14700/21, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.4 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo "Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços", "Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento" e "Anexo de Ata de Formação do Cadastro de Reserva", quando este for o caso.

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 14 (quatorze) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

**Ariele Fernandes Alves**  
Assistente de Ata de Registro de Preço  
Dec. 3189 de 12 de agosto de 2022

**Sônia Regina da Silva**  
Coordenadora de Ata de Registro de Preço  
Dec. 0614 de 24 de fevereiro de 2022

**Hevily M. C. de Lima Jardim**  
Superintendente da SUPECOL  
Dec. 2936 de 01 de agosto de 2022



Estado de Rondônia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



#### TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

**BRAGA E FIM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n. 11.838.853/0002-02, situada na Avenida Marechal Rondon, 2878, Bairro Dois de abril - Ji-Paraná/RO. (fone: 69 3422 6353 / 3423 1435 / 98425 8097/ 98467 9555/ 99947 1857, e-mail ([bragafimltdame@hotmail.com](mailto:bragafimltdame@hotmail.com) / [vendermaisconsultoria@gmail.com](mailto:vendermaisconsultoria@gmail.com)), neste ato representada pela Senhora **Geziane Francisco Braga**, brasileira, solteira, comerciante, inscrito no RG 623.653 e CPF 619.579.092-34, (fls. 222,223), firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando a eventual e futura Contratação de empresa prestadora de serviços de limpeza de fossa sépticas conforme, com período de consumo previsto por 12 (doze) meses, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Ji-Paraná (fls.35), segundo descrito nos Termos de Referência, fls. 158/171, Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 0126/SUPECOL/PMJP/RO/2022, fls. 177/200, Do Processo Administrativo n. 1-1196/2022 - SEMED, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 067/SRP/SUPECOL/2022**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente que os serviços/equipamentos deverão ser executados e entregues no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da nota de empenho/requisição, conforme Edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 12 de setembro de 2022.

**BRAGA E FIM LTDA**,  
CNPJ nº 11.838.853/0002-02,

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150  
Fone: (69) 3416.4043 - CNPJ: 04.092.672/0001-25



Estado de Rondônia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150  
Fone: (69) 3416.4043 - CNPJ: 04.092.672/0001-25

Estado de Rondônia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150  
Fone: (69) 3416.4043 - CNPJ: 04.092.672/0001-25

Estado de Rondônia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES





**MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**  
Av. 2 de Abril, 1701  
CNPJ : 04092672/0001-25

## ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Página 1

Nº Proc. Licitatório : 000252/22

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 126

Proc. Administrativo 1-1196/2022

Nº Controle Ata : 067/SRP/SUPECOL/2022

Prazo de Validade : 12/09/2023

**Objeto / Descrição :** Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa prestadora de serviços de limpeza de fossas sépticas, conforme condições, quantidades e especificações descritas no Edital e seus anexos.

**Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade :** 12/09/2023

**Fornecedor / Proponente :** 6671 -BRAGA E FIM LTDA

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vlr. Saldo Total
1	055.002.551	LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA, COM NO MÍNIMO 12M <sup>3</sup> : BRAGA E FIM LTDA para atendimento a estabelecimentos na área urbana, sendo coleta, transporte e destinação final de efluentes sanitários, com devido manifesto de descarte de efluentes, conforme leis ambientais de recursos hídricos e resolução CONAMA 357/2005, 430/2011 e Lei Nacional n° 12.305/10 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.	SÇ	0	306	560,00	171.360,00	0	0	306	171.360,00
2	055.002.551	LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA, COM NO MÍNIMO 12M <sup>3</sup> : BRAGA E FIM LTDA para atendimento a estabelecimentos na área urbana, sendo coleta, transporte e destinação final de efluentes sanitários, com devido manifesto de descarte de efluentes, conforme leis ambientais de recursos hídricos e resolução CONAMA 357/2005, 430/2011 e Lei Nacional n° 12.305/10 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.	SÇ	0	102	560,00	57.120,00	0	0	102	57.120,00
3	055.002.552	LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA, COM NO MÍNIMO 12M <sup>3</sup> : BRAGA E FIM LTDA para atendimento a estabelecimentos na área rural, com distância de até 25km do perímetro da área urbana, sendo coleta, transporte e destinação final de efluentes sanitários, com devido manifesto de descarte de efluentes, conforme leis ambientais de recursos hídricos e resolução CONAMA 357/2005, 430/2011 e Lei Nacional n° 12.305/10 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.	SÇ	0	36	1.215,00	43.740,00	0	0	36	43.740,00
4	055.002.553	LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA, COM NO MÍNIMO 12M <sup>3</sup> : BRAGA E FIM LTDA para atendimento a estabelecimentos na área rural, com distâncias que variam de 26 a 45km do perímetro da área urbana, sendo coleta, transporte e destinação final de efluentes sanitários, com devido manifesto de descarte de efluentes, conforme leis ambientais de recursos hídricos e resolução CONAMA 357/2005, 430/2011 e Lei Nacional n° 12.305/10 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.	SÇ	0	36	1.411,00	50.796,00	0	0	36	50.796,00
5	055.002.554	LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA, COM NO MÍNIMO 12M <sup>3</sup> : BRAGA E FIM LTDA para atendimento a estabelecimentos na área rural, com distâncias que variam de 46 a 56km do perímetro da área urbana, sendo coleta, transporte e destinação final de efluentes sanitários, com devido manifesto de descarte de efluentes, conforme leis ambientais de recursos hídricos e resolução CONAMA 357/2005, 430/2011 e Lei Nacional n° 12.305/10 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.	SÇ	0	36	1.585,00	57.060,00	0	0	36	57.060,00

**Total (Por Fornecedor) :** R\$380.076,00

**Total Registro de Preços (Inicial) :** 380.076,00

**Saldo Total:** 380.076,00

# FUNDAÇÃO CULTURAL

Promovendo a preservação dos valores culturais  
Cursos e oficinas promovidas pela Fundação Cultural de Ji-Paraná

**FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ**  
Av. Brasil, 1305 - Nova Brasília  
(69) 3422-8848



FUNDAÇÃO CULTURAL  
DE JI-PARANÁ - RO



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JI-PARANÁ**  
*Uma Nova Cidade*